

JUCESP
05 01 21



JUCESP PROTOCOLO
2.025.745/20-5



**COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
CARTÕES CONSIGNADOS II
CNPJ nº 35.522.178/0001-87
NIRE 35.300.544.676**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada às 11h00 do dia 17 de dezembro de 2020, na sede da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Cartões Consignados II (“**Companhia**”), na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Convocação e Presença:** Presentes todos os membros do conselho de administração da Companhia nos termos da lista anexa, ficando dispensada a convocação.
3. **Mesa:** Presidente: Victoria de Sá; Secretário: Gabriel Soana.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(a)** nos termos do artigo 18, (s), do estatuto social da Companhia e do artigo 142, VIII, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a cessão fiduciária de determinados direitos creditórios de titularidade da Companhia, incluindo os direitos creditórios originados por meio de operações de saque e/ou compra, dentre outras, realizadas por aposentados e pensionistas (“**Devedores**”), com os cartões de crédito emitidos pelo Banco BMG S.A. (“**Cedente**”), no âmbito do convênio celebrado entre o Cedente, o Instituto Nacional do Seguro Social e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (“**Direitos Creditórios**”), a serem adquiridos pela Companhia nos termos do “Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças” a ser celebrado entre o Cedente e a Companhia, com a interveniência da Integral-Trust Serviços Financeiros Ltda., da Integral Investimentos Ltda. e da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“**Agente Fiduciário**” e “**Contrato de Cessão**”, respectivamente), em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações pecuniárias, principais e acessórias, a serem assumidas pela Companhia na escritura da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie “com garantia real”, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia (“**Debêntures**” e “**Escritura**”, respectivamente), incluindo, mas não se limitando a, o valor total da dívida representada pelas Debêntures, acrescida da respectiva remuneração, dos encargos moratórios aplicáveis, quaisquer custas e despesas judiciais e honorários advocatícios, e quaisquer outras despesas de responsabilidade da Companhia a serem previstas na Escritura (“**Obrigações Garantidas**”); e **(b)** a

§

↓

DUCE SP
05 01 21

autorização à diretoria da Companhia para, observadas as disposições legais, tomar todas as providências necessárias à constituição da garantia, conforme venha a ser aprovado.

5. Deliberações: Os membros do conselho de administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, decidiram:

- (a) aprovar a cessão fiduciária aos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, **(1)** da totalidade dos Direitos Creditórios vincendos, atuais e futuros, cujos Devedores venham a ser identificados, por número de benefício, número de contrato e número de CPF, nos termos de cessão a serem celebrados no âmbito do Contrato de Cessão; **(2)** de todos os direitos creditórios, presentes e futuros, detidos pela Companhia contra o Banco Bradesco S.A. ("**Agente de Recebimento**"), em razão da conta corrente específica de titularidade da Companhia, a ser mantida no Agente de Recebimento e movimentada exclusivamente pela Companhia em conjunto do Agente Fiduciário ("**Conta Vinculada da Emissora**"); **(3)** de todos os direitos creditórios emergentes da Conta Vinculada da Emissora referentes aos recursos nela depositados ou que venham a ser nela depositados; **(4)** de todos os direitos creditórios emergentes da Conta Vinculada da Emissora referente aos recursos em trânsito, existentes ou futuros, com origem ou destino na referida conta; e **(5)** das aplicações existentes ou realizadas, de tempos em tempos, com os recursos recebidos na Conta Vinculada da Emissora, exclusivamente nos ativos financeiros que serão definidos na Escritura, nos termos a serem estabelecidos na Escritura, incluindo rendimentos, juros, correções monetárias, multas e demais acessórios ("**Cessão Fiduciária**"); e
- (b) autorizar a diretoria da Companhia a, observadas as disposições legais, praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização correta e eficaz dos instrumentos relativos à Cessão Fiduciária, inclusive, mas não se limitando a, **(1)** definir e aprovar o teor dos documentos relacionados à Cessão Fiduciária; **(2)** praticar os atos necessários à assinatura de quaisquer documentos necessários à constituição da Cessão Fiduciária; e **(3)** realizar o registro de quaisquer documentos necessários à constituição da Cessão Fiduciária junto aos cartórios de registro de títulos e documentos competentes, inclusive caso o Cedente não o faça, bem como tomar todas as demais providências necessárias para a constituição da Cessão Fiduciária, conforme ora aprovado.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

↓

JUCESP
06 01 21

7. **Assinatura das Conselheiras:** (a) Carolina Pachler; (b) Victoria de Sá; (c) Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello; e (d) Martha de Sá Pessôa.

São Paulo, 17 de dezembro de 2020.

Victoria de Sá
Presidente

Gabriel Soana
Secretário

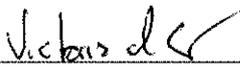


DUCESP
06 01 21

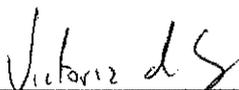
COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
CARTÕES CONSIGNADOS II
CNPJ nº 35.522.178/0001-87
NIRE 35.300.544.676

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020

LISTA DE PRESENÇA DE MEMBROS DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Conselheiro	Assinaturas
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello	
Victoria de Sá	
Carolina Pachler	
Martha de Sá Pessoa	

São Paulo, 17 de dezembro de 2020.



Victoria de Sá
Presidente



Gabriel Soana
Secretário